



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DRE PENHA - COMPRAS

Rua Apucarana, 215, Tatuapé - São Paulo/SP - CEP 03311-000

Telefone: (11) 3397-9171.

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6016.2023/0086250-7

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de álcool etílico 70% de 1000 ml, conforme condições.

A Aprovação será feita mediante Catálogo/Proposta com marca, enviada por e-mail em 8 hs para smedrepenhacompras@sme.prefeitura.sp.gov.br /fone: 3397-9171 Plastina/Viviane

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ALCOOL ETÍLICO A 70% INPM DE 1000ML LÍQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDA NECESSÁRIA PARA DESENFECÇÃO EXIGIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO AROMATIZADO; LIMPIDO; TRANSPARENTE; ISENTO DE RESÍDUOS; ROTULO: CONFORME DETERMINAÇÃO INMETRO; EMBALAGEM: CONFORME DETERMINAÇÃO INMETRO; VALIDADE: 18 MESES DA DATA DA ENTREGA.	6.000 UNIDADES

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição tem o objetivo de propiciar a assepsia dos servidores, educandos e comunidades para unidades escolares.

3. EMBALAGEM

3.1 Deverão vir embalados de acordo com o fabricante.

3.2 Deverá constar na embalagem externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, nome do responsável técnico.

4. FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 As embalagens deverão ser entregues após 15 dias do recebimento da nota de empenho no Almoxarifado da Diretoria Regional de Educação Penha, localizada na Avenida Dr Bernardino Brito da Fonseca de Carvalho, 1.870 – Vila Talarico, São Paulo/SP, CEP: 03535-000, de segunda a sexta-feira das 08h às 16h. Telefone 11- 2651-3284 - Fernando

5. RECEBIMENTO DOS ITENS

4.1. O item deverá ser entregue no Almoxarifado e serão recebidos da seguinte forma:

4.2 A entrega dos itens deverá ser atestada pela CONTRATANTE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3 A CONTRATADA se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de item rejeitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis;

4.4 A mera entrega do item pela CONTRATADA não implica em sua aceitação definitiva, o que somente se caracterizará pela formalização do recebimento, conforme procedimento acima especificado.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em parcela única, com prazo para pagamento de 30 (trinta) dias da entrega do objeto, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura;

6.2 Caso a Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura não seja entregue juntamente com o objeto, o prazo de 30 dias estabelecido no item 5.1 contar-se-á de sua entrega;

6.3 Caso sejam necessárias providências complementares pela CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

6.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto n. 51.197/2010, de 22/01/2010;

5.5. Qualquer pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

5.6. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

7. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

6.1. CNPJ; CRF (FGTS); DIVIDA ATIVA FAZENDA, ESTADO E MUNICÍPIO; CCM, CTM; CADIN MUNICIPAL E ESTADUAL; DEBITOS JUSTIÇA DO TRABALHO.